

**Decreto nº 011/2.026 de 10 de março de 2026.**

“Institui o Grupo de Trabalho Intersetorial - GTI para planejar, articular e acompanhar ações voltadas à garantia do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária, com foco na implantação, ampliação ou qualificação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no Município de Santa Terezinha do Tocantins/TO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto na **Estatuto da Criança e do Adolescente**, instituído pela **Lei nº 8.069/1990**, que assegura o direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária;

**CONSIDERANDO** as diretrizes da política de assistência social previstas na **Lei Orgânica da Assistência Social**, instituída pela **Lei nº 8.742/1993**;

**CONSIDERANDO** as orientações da **Recomendação Conjunta nº 2/2024**, que incentiva os municípios a instituírem Grupo de Trabalho Intersetorial para planejamento e implementação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Santa Terezinha do Tocantins, o **Grupo de Trabalho Intersetorial - GTI**, com a finalidade de planejar, articular e acompanhar ações voltadas à garantia do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária, especialmente no que se refere à implantação, ampliação ou qualificação do **Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora**.

**Art. 2º** Compete ao Grupo de Trabalho Intersetorial - GTI:

I - realizar diagnóstico da situação local referente ao acolhimento de crianças e adolescentes;

II - elaborar plano de ação para implantação, ampliação ou qualificação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

III - articular os órgãos e políticas públicas envolvidos na proteção integral de crianças e adolescentes;

IV - acompanhar a implementação das ações previstas;

V - propor medidas e estratégias para fortalecimento da convivência familiar e comunitária;

VI - elaborar relatórios e encaminhamentos aos órgãos competentes.

**Art. 3º** O GTI será composto por representantes dos seguintes órgãos e instituições:

**I - Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular: Thais Lopes de Sousa

Suplente: Sebastiana Angelino da Silva

**II - Secretaria Municipal de Saúde;**

Titular: Jamilly Oliveira da Silva

Suplente: Millena Soares Oliveira

**III - Secretaria Municipal de Educação;**

Titular: Raimundo Borges da Silva

Suplente: Nelma Lopes de Souza

**IV - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;**

Titular: Carla Mendes Leal

Suplente: Eledirce Júlia Lopes

**V - Conselho Tutelar;**

Titular: Maria da Conceição Araújo Silva

Suplente: Marcos Vieira Santos

**§1º** Cada órgão ou instituição indicará um representante titular e um suplente.

**§2º** A coordenação do GTI ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou outro órgão designado pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 4º** O Grupo de Trabalho poderá convidar especialistas, técnicos e representantes da sociedade civil para contribuir com os trabalhos.



**Art. 5º** A participação no GTI será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

**Art. 6º** O GTI poderá elaborar regimento interno para organização de seus trabalhos.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de março do ano de 2026.

**WANDERLEY SOUSA SANTOS**

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.santaterezinha.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-177661-110320261548063247**